

TC-033.589/2011-9
Natureza: PC

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Trata-se de nova solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo Sr. Flávio Decat de Moura (peça 136), por mais 10 dias, para atendimento aos Ofícios nº 785 e 788/2014-TCU/SECEX-AC, alegando estar morando no Rio de Janeiro/RJ e os dados necessários para a defesa estarem em Rio Branco/AC (Eletroacre).

O prazo inicial do Ofício 785/2014-TCU/SECEX-AC expirou em 13/1/2015, mas foi prorrogado por mais 15 dias, tendo expirado em 28/1/2015 (112). Não obstante, o responsável solicitou nova dilação por mais 40 dias:

- a) 30 dias – peça 120; e
- b) 10 dias – peça 136.

O prazo inicial do Ofício 788/2014-TCU/SECEX-AC expirou em 13/1/2015, mas foi prorrogado por mais 30 dias, tendo expirado em 12/2/2015 (peça 122).

A portaria de delegação de competência do Exmo. Sr. Ministro-Relator não possibilita mais uma dilação de prazo.

Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento em foco, encaminho os autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator Raimundo Carreiro, sugerindo que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para atendimento dos Ofícios nº 785 e 788/2014-TCU/SECEX-AC, por mais 40 (quarenta) dias e 10 (dez) dias, respectivamente, a contar do término do prazo anteriormente prorrogado, expirando os ofícios nas seguintes datas:

- a) Ofício 785/2014-TCU/SECEX-AC: 9/3/2015; e
- b) Ofício 788/2014-TCU/SECEX-AC: 23/2/2015.

SECEX-AC, em 13 de fevereiro de 2015.

Assinado eletronicamente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre

CLAUDIVAN DA SILVA COSTA
Secretário